

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 066/2021.

Pregão Presencial n° 085/2021.

Processo n°: 2021024421.

**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 085/2021, publicada em 14/09/2021**, processo administrativo n° 2021024421, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 085/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 04/10/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de expediente, papelaria, periféricos e suprimentos de informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 085/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS COM BOBINA	UND	2	CASIO	R\$259,50	R\$519,00

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

30	CAIXA DE ENVELOPE OFÍCIO BRANCO SEM CEP, TAMANHO 114X229MM CX 1000X1	CX	6	SCRITY	R\$76,30	R\$457,80
70	PASTA ABA E ELASTICO 20 MM PCT COM 10 UND	PCT	200	POLIBRAS	R\$21,50	R\$4.300,00
77	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	PCT	2	JANDAIA	R\$42,00	R\$84,00
82	PEN DRIVE 8 GB 2.0	UND	100	MULTILASER	R\$19,30	R\$1.930,00
90	PILHA ALCALINA AA, PCT COM 4 UNID.	PCT	300	ELGIN	R\$6,85	R\$2.055,00
91	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS AAA, EMBALAGENS COM 4 UNIDADES	PCT	300	ELGIN	R\$6,85	R\$2.055,00

Valor total: R\$11.400,80 (onze mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

EMPRESA: ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. CNPJ nº 03.562.240/0001-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOBINA PARA MAQ. 57 MM X30	CX	20	PRIMUS	R\$34,00	R\$680,00
9	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	UND	100	BRW	R\$1,00	R\$100,00
10	CAIXA ARQUIVO MORTO- CONFECCIONADA PLÁSTICO POLIIONDA 380MM X300MM X 200MM	UND	2.700	AL-PLAST	R\$4,90	R\$13.230,00
12	CAIXA DE GLIPS TAMANHO Nº2/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA C/ 500G	CX	200	WIREPLAST	R\$11,00	R\$2.200,00
17	CADERNETA DE APONTAMENTO ESPIRAL 48 FLS	UND	200	CREDEAL	R\$0,85	R\$170,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX 50X1	CX	100	COMPACTOR	R\$24,99	R\$2.499,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA COR PRETA CAIXA 50X1	CX	5	COMPACTOR	R\$24,99	R\$124,95
21	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA COR VERMELHA, CAIXA 50X1.	CX	4	COMPACTOR	R\$24,99	R\$99,96
26	COLA EM BASTÃO 21 GR 12X1	CX	8	BRW	R\$19,50	R\$156,00
29	TUBO DVD-R GRAVÁVEL 8X 4,7 GB 50X1	PCT	5	MAXPRINT	R\$58,00	R\$290,00
33	CAIXA DE ENVELOPE KRAFT 229X324 MM A4 250X1	CX	130	FORONI	R\$78,00	R\$10.140,00
38	EXTRATOR GRAMPOS ESPÁTULA 12X1	CX	42	BRW	R\$12,00	R\$504,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 MM	UND	20	SUPERFITAS	R\$7,40	R\$148,00
43	PACOTE DE FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMBALAGEM 4X1	PCT	100	SUPERFITAS	R\$12,98	R\$1.298,00
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM PACOTE 50 UNIDADES	PCT	500	HELOMAN	R\$10,00	R\$5.000,00
51	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/144 LÁPIS	CX	14	BRW	R\$44,99	R\$629,86
55	LIVRO ATA CAPADURA 100 FLS NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL	UND	15	TILIBRA	R\$9,00	R\$135,00

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

65	ORGANIZADOR DE PAPEL VERTICAL EM ACRILICO	UND	30	RADEX	R\$36,80	R\$1.104,00
71	PASTA C/ ABAS ELÁSTICA PRETA FINA OFICIO 10X1	PCT	400	DAC	R\$24,50	R\$9.800,00
76	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES A-4	UND	10	DAC	R\$14,50	R\$145,00
78	PASTA "L" OFICIO, TRANSPARENTE PCT 10X1	PCT	10	DAC	R\$7,00	R\$70,00
79	PASTA REGISTRADORA LARGO A-Z TAMANHO OFICIO COR PRETA 20X1	CX	180	FRAMA	R\$181,00	R\$32.580,00
88	PERFURADOR PARA 40 FLS	UND	100	BRW	R\$27,50	R\$2.750,00
94	RÉGUA, CRISTAL DE POLIETILENO MEDIDA DE 30CM	UND	200	WALEU	R\$0,90	R\$180,00
96	TECLADO MULTIMÍDIA USB SEM FIO	UND	30	MAXPRINT	R\$90,90	R\$2.727,00
99	TESOURA PARA COSTURA, CABO PRETO EM RESINA TERMOPLÁSTICA 30/3/10	UND	60	BRW	R\$5,30	R\$318,00
100	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UND	90	RADEX	R\$1,80	R\$162,00

Valor total: R\$87.240,77 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

EMPRESA: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – ME. CNPJ nº 03.605.331/0001-43:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	8	RADEX	R\$3,99	R\$31,92
2	AGENDA ESPIRAL 2020	UND	15	FORONI	R\$14,88	R\$223,20
3	CAIXA DE APONTADOR PLÁSTICO EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	BRW	R\$25,00	R\$50,00
4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	25	INTELBRAS	R\$146,90	R\$3.672,50
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03.	UND	4	RADEX	R\$4,32	R\$17,28
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N 04.	UND	10	RADEX	R\$5,40	R\$54,00
11	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO 4/0 COM 500 GR	CX	100	CHAPARRAU	R\$10,75	R\$1.075,00
15	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS	UND	120	BRW	R\$18,40	R\$2.208,00
16	BANDEJA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	UND	30	RADEX	R\$41,90	R\$1.257,00
19	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRA CD/DVD UNIDADE	UND	30	BRW	R\$1,70	R\$51,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO 12X1	CX	3	RADEX	R\$12,80	R\$38,40
24	PACOTE DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 100X1 COR TRANSPARENTE	PCT	10	LASSANI	R\$23,80	R\$238,00
27	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO PCT 500 GR	PCT	25	FLEXIBANDIS	R\$11,35	R\$283,75
28	CD-R 50X1	PCT	3	MULTILASER	R\$49,40	R\$148,20
31	ENVELOPE PAPEL OURO 16X23 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8	FORONI	R\$8,98	R\$71,84

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

35	CAIXA DE ESTILETE LAMINA ESTREITA CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	5	BRW	R\$13,40	R\$67,00
37	ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO CARTA 101,6X84,7 COM 100FOLHAS	CX	14	RADEX	R\$37,78	R\$528,92
40	FTTA ZEBRADA 5X200 MTS PACOTE 20X1	PCT	10	ADELBRAS	R\$212,00	R\$2.120,00
44	GRAFITE 07 24X1	UND	30	BRW	R\$1,19	R\$35,70
46	GRAMPO ACOBREADO P/ GRAMPEADOR 23/20 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	BRW	R\$11,40	R\$570,00
48	GRAMPEADOR GRANDE 15 CM CAPACIDADE 25 FLS COM GRAMPO 26/6	UND	120	BRW	R\$16,90	R\$2.028,00
49	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE 30 A 240 FOLHAS	UND	60	BRW	R\$96,50	R\$5.790,00
52	LAPISEIRA DE METAL 07	UND	30	BRW	R\$4,20	R\$126,00
54	LEMBRETE COLANTE TAM. 76X76MM PCT 1X100FLS.	PCT	1.000	BRW	R\$2,19	R\$2.190,00
56	LIVRO ATA CAPADURA 50 FLS NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL.	UND	20	TILIBRA	R\$6,20	R\$124,00
58	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR VERDE CX COM 12 UND	CX	50	BRW	R\$12,40	R\$620,00
59	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR AMARELO 12X1	CX	50	BRW	R\$12,80	R\$640,00
60	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR ROSA 12X1	CX	10	BRW	R\$13,00	R\$130,00
62	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR VERMELHO 12X1	CX	10	BRW	R\$13,00	R\$130,00
63	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR ROXO 12X1	CX	10	BRW	R\$13,00	R\$130,00
64	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4 MM, COR LARANJA 12X1	CX	10	BRW	R\$13,00	R\$130,00
66	PAPEL FOTOGRAFICO	PCT	2	BRW	R\$9,14	R\$18,28
67	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PRETO	UND	300	FRAMA	R\$1,14	R\$342,00
68	PASTA PORTA CARTÃO DE VISISTA	PCT	20	DAC	R\$11,90	R\$238,00
72	PASTA ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA PP OFICIO 30 MM	UND	80	DAC	R\$3,25	R\$260,00
73	PASTA ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA PP OFICIO 40 MM	UND	50	DAC	R\$3,64	R\$182,00
75	PASTA ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA PP OFICIO 55 MM	UND	60	DAC	R\$3,93	R\$235,80
80	PASTA REGISTRADORA A-Z, PEQUENA 20X1	CX	30	FRAMA	R\$184,50	R\$5.535,00
83	PEN DRIVE 16 GB 2.0	UND	100	MULTILASER	R\$20,20	R\$2.020,00
85	PEN DRIVE 64 GB	UND	15	MULTILASER	R\$42,90	R\$643,50
87	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FLS	UND	80	CAVIA	R\$60,00	R\$4.800,00

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

89	PERFURADOR PARA PAPEL CORPO METAL 100 FLS P/100FLS	UND	30	CAVIA	R\$190,00	R\$5.700,00
92	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRÍLICO.	UND	60	RADEX	R\$6,90	R\$414,00
93	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO C/ PRENDEDOR METALICO	UND	70	RADEX	R\$10,31	R\$721,70
95	TECLADO MULTIMÍDIA USB COM FIO	UND	250	MULTILASER	R\$33,50	R\$8.375,00
97	MOUSE COM FIO USB	UND	200	MULTILASER	R\$9,40	R\$1.880,00
98	MOUSE SEM FIO USB	UND	30	MULTILASER	R\$23,90	R\$717,00

Valor total: 56.861,99 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um mil reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E LEITE LTDA. CNPJ nº 07.131.705/0001-97:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOBINA PARA MAQ. 57 MMX 30	CX	6	PRIMUS	R\$67,90	R\$407,40
13	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 EMBALAGEM COM 500G	CX	100	CHAPARRAL	R\$9,77	R\$977,00
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA PCT 100X1	PCT	10	LASSANE	R\$34,00	R\$340,00
25	CAIXA DE COLA BRANCA EMBALAGEM DE 90G 12X1	CX	10	FRAMA	R\$17,80	R\$178,00
32	PACOTE DE FITA CREPE 40G/M2 PALHA EMBALAGEM 6X1	PCT	40	TEK BOND	R\$24,99	R\$999,60
34	CAIXA DE ENVELOPE PAPEL PARDO OURO GRAMATURA 80G/M2 310X410MM CAIXA DE 100X1	CX	3	FORONI	R\$55,00	R\$165,00
36	CAIXA DE ESTILETE LAMINA LARGA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	BRW	R\$24,10	R\$361,50
39	PACOTE DE FITA ADESIVA 12X50 12X1	PCT	20	SUPER FITAS	R\$10,49	R\$209,80
41	FITA ADESIVA MARRON E 45X40 MT PCT 03 UND	PCT	80	SUPER FITAS	R\$27,80	R\$2.224,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	CX	350	BRW	R\$3,95	R\$1.382,50
50	GRAMPEADOR GRANDE ESTRUTURA METALICA 18 CM 26/8	UND	60	BRW	R\$32,90	R\$1.974,00
53	LEMBRETE COLANTE TAM. 38X50MM PCT 4X100 FLS	PCT	1.000	BRW	R\$2,90	R\$2.900,00
57	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100FLS.	UND	10	SÃO DOMINGOS	R\$9,00	R\$90,00
61	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4MM COR AZUL 12X1	CX	50	BRW	R\$12,90	R\$645,00
69	CAIXA DE PAPEL LEMBRETE COM 750FLS REF.953	CX	80	FILIPERSON	R\$8,80	R\$704,00
74	PASTA ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA PP OFÍCIO 18 MM	UND	350	DAC	R\$2,49	R\$871,50

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

81	PASTA REGISTRADORA A-Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO REFORÇADO, NA COR PRETA.	UND	50	FRAMA	R\$183,90	R\$9.195,00
84	PEN DRIVE 32 GB 2.0	UND	60	MULT LASER	R\$30,40	R\$1.824,00
86	PERFURADOR MÍDIO 20 FLS 75G MEDINDO EM SUA BASE 11X10,5	UND	40	BRW	R\$13,80	R\$552,00

Valor total: 26.000,30 (vinte e seis mil reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$181.503,86 (cento e oitenta mil e quinhentos e três mil reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 085/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Administração de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

Administração de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 085/2021**.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

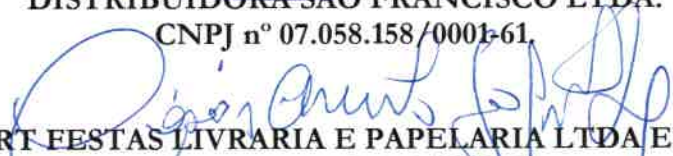
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

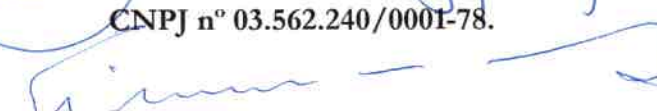
*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

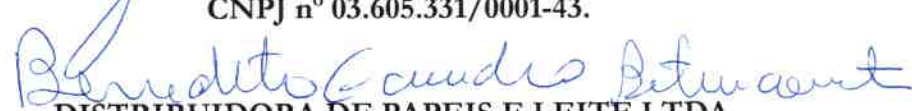
Catalão, 04 de outubro de 2021.


Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.


ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.
CNPJ nº 03.562.240/0001-78.


GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – ME.
CNPJ nº 03.605.331/0001-43.


DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E LEITE LTDA.
CNPJ nº 07.131.705/0001-97.